



arpenalagoas

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas

TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO

Termo de Cooperação e Compromisso que entre si celebram a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (ARPEN-BRASIL) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas (ARPEN-ALAGOAS).

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro empresarial Brasília, doravante designada apenas **ARPEN-BRASIL**, neste ato representado por seu Presidente, ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR, RG nº 4.438.005-6 SSP/PR e CPF nº 718.800.629-68; e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.478/0001-71, com sede à Rua, Dias Cabral, 239, Centro Maceió - AL, doravante denominado **ARPEN-ALAGOAS**, neste ato representado por seu presidente, CLEOMADSON ABREU FIGUEIREDO BARBOSA, RG nº 98001464940 SSP- AL, e CPF nº 411.126.444-15.

CONSIDERANDO a implantação da Central de Informações do Registro Civil - CRC - Nacional, regulamentada pelo Provimento nº 46 da Corregedoria Nacional do CNJ;

CONSIDERANDO os inúmeros convênios que a ARPEN-BRASIL vem fazendo com a finalidade de integração de serviços e base com inúmeros órgãos e governo;

CONSIDERANDO a implantação da Central de Informações do Registro Civil de Alagoas (CRC-AL), regulamentada pelo Provimento nº 43 da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:



arpenalagoas

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecimento de intercâmbio de dados de índices de atos entre as referidas centrais, visando facilitar a consolidação de uma base nacional, sob responsabilidade da ARPEN-BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1) ARPEN-ALAGOAS ficará responsável por divulgar a todos os seus associados registradores civis do Estado de Alagoas que, a partir do dia 2 de maio de 2018, os índices dos atos referidos no Artigo 3º do Provimento 43/2016 da CGJ-AL deverão ser transmitidos única e exclusivamente para a CRC-Nacional, sob administração da ARPEN-BRASIL, conforme as regras estabelecidas pelo Provimento 46/2015 do CNJ, considerando-se, entretanto, para os índices de atos anteriores ao ao início efetivo das cargas, propostos pelo Provimento Estadual, continuará a ser regido pelo seguinte cronograma:

Registros lavrados de 01-01-2011 a 31-05-2016 até a data de 01-07-2017
Registros lavrados de 01-01-2006 a 31-12-2010 até a data de 01-01-2018
Registros lavrados de 01-01-2001 a 31-12-2005 até a data de 01-07-2018
Registros lavrados de 01-01-1996 a 31-12-2000 até a data de 01-01-2019
Registros lavrados de 01-01-1991 a 31-12-1995 até a data de 01-07-2019
Registros lavrados de 01-01-1986 a 31-12-1990 até a data de 01-01-2020
Registros lavrados de 01-01-1981 a 31-12-1985 até a data de 01-07-2020
Registros lavrados de 01-01-1976 a 31-12-1980 até a data de 01-01-2021

2.2) A ARPEN-ALAGOAS deverá, a partir da data supra, não mais recepcionar em seus bancos de dados os índices dos atos mencionados no Artigo 3º do Provimento 43/2016 da CGJ-AL diretamente pelos registradores civis do Estado.

2.3) A ARPEN-ALAGOAS compromete-se a, no prazo de 1 (um) mês a partir da assinatura do presente termo, de enviar cópia de todos os índices de atos transmitidos antes do dia 2 de maio de 2018 em sua base local para ser incorporado na base de dados nacional.



arpenalagoas

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas

2.4) A ARPEN-BRASIL compromete-se a, no prazo de 1 (um) mês a partir da assinatura do presente Termo, de disponibilizar acesso técnico aos índices dos atos transmitidos pelos registradores civis de Alagoas, para que possam ser incorporados ao acervo estadual, que passará, portanto, a ser alimentado indiretamente, ou seja, através de uma captura de dados recorrente a ser feito pelo sistema da CRC-AL na base de dados da CRC-Nacional.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

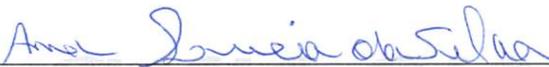
Maceió, 30 de abril de 2018.



Cleomadsom Abreu Figueiredo Barbosa
Presidente
ARPEN-ALAGOAS
CPF 411.126.444-15

Arion Toledo Cavalheiro Jr.
Presidente
ARPEN-BRASIL
CPF 718.800.629-68

TESTEMUNHAS:



Ana Lucia da Silva
Secretaria
ARPEN-ALAGOAS
CPF 025.647.804-07



Luis Carlos Vendramin Junior
Vice-Presidente
ARPEN-BRASIL
CPF